



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 1828/2016**

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE  
VEÍCULO AMBULÂNCIA À  
SOCIEDADE CIVIL DE  
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS.**

*O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários, por meio de contrato de cessão de uso, um veículo ambulância que integra o patrimônio público municipal.*

*Art. 2º. O referido veículo deverá ser utilizado para o socorro de vítimas em ações da entidade.*

*Parágrafo Único – Será de inteira responsabilidade da entidade a conservação e manutenção preventiva e corretiva do veículo.*

*Art. 3º. As disposições específicas que regerão a referida cessão serão reguladas por contrato de cessão de uso.*

*Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 5º. Revogam – se as disposições em contrário.*

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de Fevereiro de 2016

**EDUARDO STHUR**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**